

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
6061419/2	ROSA LIGIA TEIXEIRA DA SILVA	1989/1990	01.08.2017 A 30.08.2017

OBS: CONFORME PARECER JURIDICO CONSTANTE NO PROCESSO Nº 2016/457525

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 07.03.2017

SIMONE GABBAY DO NASCIMENTO
DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – EM EXERCÍCIO

Protocolo: 152974

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 175, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Processo nº 2011/171881 no qual diz respeito ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 963, de 08 de setembro de 2016, prorrogado pela Portaria nº 1188, de 08 de novembro de 2016 e redesignado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2017, para apurar indícios de irregularidade administrativa em desfavor da ex-servidora Isabel Cristina Reis Sacramento;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado no processo supramencionado, no qual remete os autos para apuração de diligências e a necessidade de mais tempo para ultimar a conclusão do processo.

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 13/03/2017, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, até a conclusão dos trabalhos, constituída pelos servidores, Benedito Ramires Brasil, matrícula nº 2836, Flávio Henrique Leonardi Franco, matrícula nº 57191242/1, e Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, com a finalidade de atender diligências e prosseguir nos trabalhos de apuração dos fatos descritos no processo nº 2011/171881.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO EXMº. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 06 DE MARÇO DE 2017.

Vitor Manuel Jesus Mateus
Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 152876

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº111, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 (*).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria GM/MS n º 1.097 de 22 de maio de 2006 que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde como um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a Resolução Nº 242, de 14 de dezembro de 2010, que aprovou a Programação Pactuada e Integrada – PPI 2011 do Estado do Pará.

- **Considerando** o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- **Considerando** a Resolução CIT nº 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

- **Considerando** a Resolução da CIR (Comissão Intergestores Regional) da Região do Araguaia nº 020, de 27 de outubro de 2016, que aprova a Estadualização do Hospital Regional de Conceição do Araguaia.

- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde, do Pará – CIB-SUS-PA, em reunião ordinária de 09 de novembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução da CIR (Comissão Intergestores Regional) da Região do Araguaia nº 020, de 27 de outubro de 2016, que aprova a mudança da Gestão Municipal do Hospital Regional de Conceição do Araguaia, CNES nº 2328992, para a Gestão Estadual/Secretaria Estadual de Saúde Pública/SESPA, a partir da competência fevereiro de 2017.

Art. 2º - Pactuar que a urgência e emergência do hospital permanecerá porta aberta, até que se conclua e inicie o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento do município de Conceição do Araguaia.

Art. 3º - Remanejar o limite financeiro anual de assistência de Média e Alta Complexidade, da Gestão Municipal de Conceição do Araguaia/Fundo Municipal de Saúde para a Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 303.427,97 (trezentos

e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), para acrescer ao valor de R\$ 1.860.000,00 (Hum milhão, Oitocentos e Sessenta Mil Reais), já sob Gestão Estadual, totalizando R\$ 2.163.427,97 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 28 de dezembro de 2016.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	--

(*) Republicada por ter sido publicada com incorreções no D.O.E nº 33.292 de 16/01/2017. Protocolo: 152763

RESOLUÇÃO CIB Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria nº 1.097 de 22/05/2006 que define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a Resolução CIT nº 4, de julho de 2012 que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

- **Considerando** a Resolução CIB/PA Nº 87, de 10 de Junho de 2013, que pactuou repassar aos municípios de Altamira, Bragança, Brasil Novo, Rondon do Pará, Santa Isabel do Pará e Melgaço os valores por tipologia dos Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, das competências 03/2013, 04/2013 e maio/2013, a partir da competência setembro/2013 com a vigência de um ano e deveriam ter sido suspensos em setembro/2014.

- **Considerando** a Resolução CIB/PA nº 111, de 28 de Dezembro de 2016, que aprova a mudança da Gestão do Hospital Regional de Conceição do Araguaia, CNES 2328992, para a Gestão Estadual/Secretaria Estadual de Saúde Pública/SESPA.

- **Considerando** a Resolução CIB-SUS-PA nº 03, de 16 de Janeiro de 2017, que aprova a habilitação do Serviço de Ressonância Magnética do Hospital São Paulo, no município de Paragominas, remanejando do limite financeiro anual de média e alta complexidade da gestão dos municípios de Belém e Castanhal para o município de Paragominas.

- **Considerando** a Resolução CIB/PA Nº 06, de 23 de Fevereiro de 2017, que pactuou o retorno para a gestão estadual do valor de **R\$ 8.556.660,00** (oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais) anual que foi alocado Fundo Municipal de Saúde de Belém correspondendo a **R\$713.055,00**/mês, por um período de 12 mês, da competência março de 2016 a fevereiro de 2017, referente e reposição de 3 meses de ausência de repasses da SESPA a SESMA, com recursos do Tesouro Estadual estabelecido na Portaria SESPA nº 1.332, de 04/11/2013

- **Considerando** a Resolução CIB/PA Nº 07, de 23 de fevereiro de 2017 que aloca no teto de MAC do município de Cametá, o valor anual de R\$ 1.560.000,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta mil reais).

- **Considerando** a Resolução CIB/PA nº 08, de 23 de fevereiro de 2017 que aloca no teto MAC do município de Ananindeua o valor anual de R\$ 5.676.660,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

- **Considerando** a Resolução CIB/PA nº 09, de 23 de fevereiro de 2017 que aloca no teto de MAC do município de Marabá, o valor anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

- **Considerando** a Resolução CIB/PA nº 10, de 23 de fevereiro de 2017 que aloca no teto MAC do município de Xinguara o valor anual de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por duas competências.

- **Considerando** ainda, a deliberação “ad referendum” da Comissão Intergestores Bipartite.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a recomposição do Teto Financeiro Assistencial de Média e Alta Complexidade do Estado do Pará, no valor global de **R\$ 1.135.393.692,51** (Um bilhão cento e trinta e cinco milhões trezentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - O montante destinado para repasse direto aos Fundos Municipais de Saúde é de **R\$ 806.870.146,59** (oitocentos e seis milhões, oitocentos e setenta mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º - O montante destinado para transferência ao Fundo Estadual é de **R\$ 320.190.145,92** (trezentos e vinte milhões, cento e noventa mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º - Remanejar o limite financeiro anual de média e alta complexidade, da gestão municipal de Altamira, Bragança, Brasil Novo, Rondon do Pará, Santa Isabel do Pará e Melgaço para a gestão estadual/Fundo Estadual de Saúde, os valores abaixo identificados referentes a Resolução nº 87 de 10 de junho de 2013. Cuja vigência expirou em agosto de 2014.

MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL	VALOR ESTABELECIDO PELA RS-CIB-PA Nº 87 DE 10/06/2013, A SER REMANEJADO PARA A GESTÃO ESTADUAL.
ALTAMIRA	CAPS I	32.130,00	96.390,00
	CAPS II	33.086,25	99.258,75
TOTAL			195.648,75
BRAGANÇA	CAPS II	33.086,25	99.258,75
	CAPS AD	39.780,0	119.340,00
TOTAL			218.598,75
SANTA IZABEL DO PARÁ	CAPS II	33.086,25	99.258,75
	CAPS AD	39.780,00	119.340,00
TOTAL			218.598,75
RONDO DO PARÁ	CAPS I	28.305,00	84.915,00
			84.915,00
TOTAL			84.915,00
BRASIL NOVO	CAPS I	28.305,00	84.915,00
			84.915,00
TOTAL			84.915,00
MELGAÇO	CAPS I	28.305,00	84.915,00
			84.915,00
TOTAL			84.915,00
TOTAL GERAL			887.591,25

Art. 5º Remanejar do limite financeiro anual de média e alta complexidade, da gestão municipal de Conceição do Araguaia/Fundo Municipal de Saúde, o valor anual de R\$ 303.427,97 (Trezentos e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), para a gestão estadual/Fundo Estadual de Saúde, em complementação ao recurso total de R\$ 2.163.427,97 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), estabelecido na Resolução 111 de 28 de dezembro de 2016, considerando que através da Resolução CIB nº 242, de 14 de dezembro de 2010 houve remanejamento inicial para a gestão estadual/Hospital Regional de Conceição do Araguaia no valor de R\$ 1.860.000,00 (Hum milhão, Oitocentos e Sessenta Mil Reais).

Art. 6º Remanejar do limite financeiro anual de média e alta complexidade, da gestão do município de Belém/Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 49.718,75 (quarenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) e da gestão do município de Castanhal/Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 83.850,00 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) para a gestão do município de Paragominas/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 133.568,75 (cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), de acordo com a RS/CIB Nº 03, de 16 de Janeiro de 2017.

Art. 7º Remanejar do limite financeiro anual de média e alta complexidade, da gestão municipal de Belém/Fundo Municipal de Saúde para a Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde, o valor de R\$ 8.556.660,00 (Oito Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais) conforme estabelece a Resolução CIB/PA Nº 06 , de 23 de Fevereiro de 2017.

Art. 8º Remanejar do limite financeiro anual de média e alta complexidade, da Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde para a Gestão Municipal de Cametá/Fundo Municipal de Saúde, o valor anual de R\$ 1.560.000,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta mil reais).

Art. 9º Remanejar do limite financeiro anual de média e alta complexidade, da Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde para a Gestão Municipal de Ananindeua/Fundo Municipal de Saúde o valor anual de R\$ 5.676.660,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

Art. 10 Remanejar do limite financeiro anual de média e alta complexidade, da Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde para a Gestão Municipal de Marabá/Fundo Municipal de Saúde, o valor anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 11 Remanejar do limite financeiro anual de média e alta complexidade , da Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde para a Gestão Municipal de Xinguara/Fundo Municipal de Saúde o valor anual de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por duas competências.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Belém, 24 de fevereiro de 2017.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---